

# Prefeitura Municipal de Guanhanes

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 2.560, DE 04 DE JULHO DE 2013.

*“Cria Cargos de Provimento Efetivo de Procurador Municipal e Procurador da Fazenda Pública Municipal e Altera a Lei n.º 2.249/2007, e dá outras providências.”*

O Prefeito Municipal de Guanhanes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Guanhanes, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam criados os cargos de provimento efetivo mediante concurso público de provas ou de provas e títulos de Procurador Municipal e Procurador da Fazenda Pública Municipal.

**Art. 2º** - O anexo I da Lei n.º 2.249/2007 passa a vigorar acrescido do anexo I desta Lei.

**Art. 3º** - O anexo II da Lei n.º 2.249/2007 passa a vigorar acrescido do anexo II desta Lei.

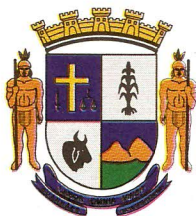
**Art. 4º** - O anexo III da Lei n.º 2.249/2007 passa a vigorar acrescido do anexo III desta Lei.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Guanhanes-MG, 04 de julho de 2013.

  
**Geraldo José Pereira**  
**Prefeito Municipal**



# Prefeitura Municipal de Guanhanes

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO I

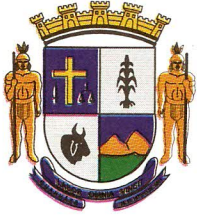
### CARGOS DA CARREIRA

CARGOS EFETIVOS NÍVEL SUPERIOR – QUADRO GERAL					
CARGO	CÓDIGO	QUANTIDADE	NÍVEL	CARGA	HABILITAÇÃO
	CARGO		VENCIMENTO	HORÁRIA	
PROCURADOR MUNICIPAL	SAG-12	01	XXVI	20 Horas Semanais	Curso Superior de Graduação em Direito, com registro na Ordem dos Advogados do Brasil
PROCURADOR DA FAZENDA MUNICIPAL	SAG-13	01	XXVI	20 Horas Semanais	Curso Superior de Graduação em Direito, com registro na Ordem dos Advogados do Brasil

Praça Néria Coelho Guimarães, 100 - Centro - Guanhanes - MG - CEP 39740-000 - Fone: (33) 3421-1501

Fax: (33) 3421-1515 - E-mail: contato@guanhaes.mg.gov.br

CNPJ: 18.307.439/0001-27

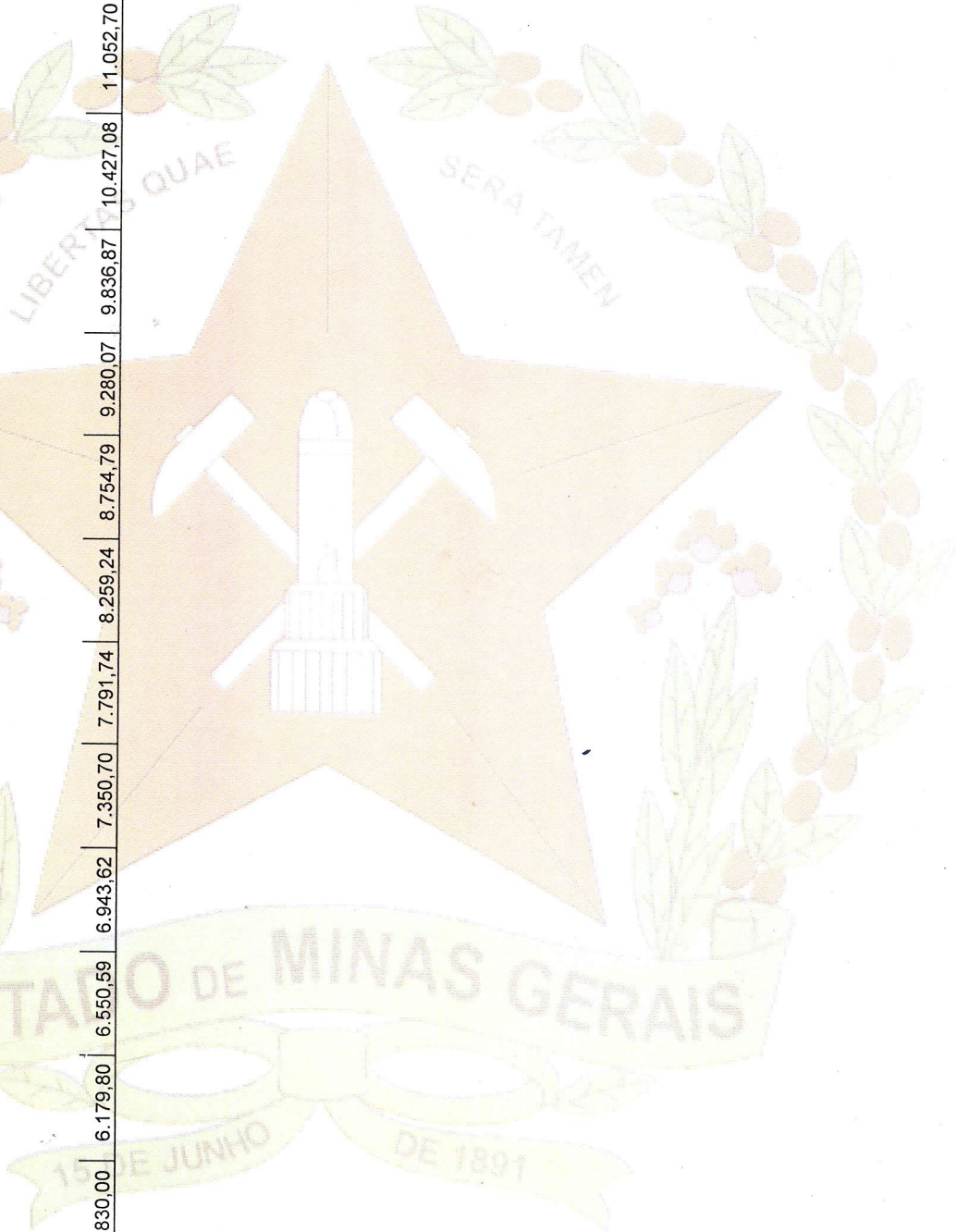


# Prefeitura Municipal de Guanahães

ESTADO DE MINAS GERAIS

13.168,94  
12.418,81  
11.715,86  
11.052,70  
10.427,08  
9.836,87  
9.280,07  
8.754,79  
8.259,24  
7.791,74  
7.350,70  
6.943,62  
6.550,59  
6.179,80  
5.830,00  
5.500,00

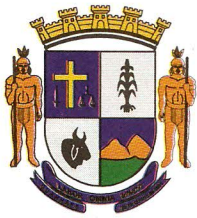
ANEXO II



Praça Néria Coelho Guimarães, 000 - Centro - Guanahães - MG - CEP 39740-000 - Fone: (33) 3421-1501

Fax: (33) 3421-1515 - E-mail: contato@guanhaes.mg.gov.br

CNPJ: 18.307.439/0001-27



# Prefeitura Municipal de Guanhanes

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO III

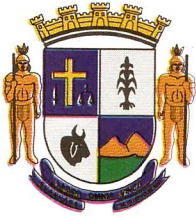
### ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

#### PROVIMENTO VIA CONCURSO PÚBLICO

#### ÁREA DE NÍVEL SUPERIOR

##### **PROCURADOR MUNICIPAL:**

- I – representar o Município em juízo ou fora dele;
- II – atuar extrajudicialmente para a solução de conflitos de interesse do Município;
- III – atuar perante órgãos e instituições no interesse do Município;
- IV – assistir no controle da legalidade dos atos do Poder Executivo;
- V – representar o Município perante os Tribunais de Contas;
- VI – adotar as providências de ordem jurídica, sempre que o interesse público exigir;
- VII – efetuar a cobrança judicial da dívida ativa do Município;
- VIII – examinar, registrar, elaborar, lavrar e fazer publicar os instrumentos jurídicos de contratos, acordos e outros ajustes em que for parte ou interessada a Administração Direta;
- IX – examinar previamente editais de licitações de interesse do Município;
- X – analisar os projetos de lei do Poder Legislativo, com vista à sanção ou ao veto do Prefeito;
- XI – uniformizar as orientações jurídicas no âmbito do Município; das leis e dos atos normativos aplicáveis à Administração Direta e Autárquica;
- XII – prestar orientação jurídico-normativa para a Administração Pública Municipal;
- XIII – elaborar as informações que devam ser prestadas em mandados de segurança impetrados contra atos do Prefeito, dos Secretários Municipais e de outros agentes da Administração Pública Municipal;
- XIV – orientar sobre a forma do cumprimento das decisões judiciais e dos pedidos de extensão de julgados;
- XV – propor às autoridades competentes a declaração de nulidade de seus atos administrativos;
- XVI – ajuizar ações de improbidade administrativa e medidas cautelares;
- XVII – exercer outras atribuições necessárias ao desempenho do cargo.
- XVIII – Substituir o Procurador da Fazenda Municipal e o Procurador Geral do Município, em suas faltas, impedimentos, vacância e Férias;
- XIX – Receber delegações do Procurador Geral do Município.



# Prefeitura Municipal de Guanahães

ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROCURADOR DA FAZENDA MUNICIPAL:

- I - promover a cobrança amigável ou judicial da dívida ativa;
- II - emitir pareceres sobre cancelamento da Dívida Ativa;
- III - praticar todos os atos de natureza judicial e extra-judicial de sua alçada, inclusive selecionar e ordenar toda a legislação, atos oficiais, decisões, pareceres e outros informes que possam apresentar interesses aos trabalhos da Procuradoria;
- IV - promover o acompanhamento dos processos ajuizados junto ao Fórum;
- V - fazer contatos, antes do ajuizamento, com os maiores devedores;
- VI - levantar os valores depositados pelos devedores em cartório, e fazer o devido repasse;
- VII - manter contatos permanentes com os fiscais de justiça;
- VIII - acompanhar a relação dos devedores inscritos e dívida ativa para cobrança judicial, junto à empresa de processamento de dados;
- XI - coletar informações junto ao Cartório de Registro Geral de imóveis para requerer o arresto;
- X - Substituir o Procurador Municipal e o Procurador Geral do Município, em suas faltas, impedimentos, vacância e Férias;
- XI - Receber delegações do Procurador Geral do Município.
- XII - informar, sempre que solicitado, para fins de certidão negativa de débito, os processos ajuizados;
- XIII - defender o Município nos embargos à execução fiscal;
- XIV - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo procurador municipal;